1807

8 1

Juizo de orfaons

Inventario da fallecida —

Ignacia Maria do Desterro — Def.ta

Manoel Teixeira de Oliveira — Inventr.e

Aut.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e dous aos trinta dias do mez de outubro do detto anno nesta Villa de Saõ Salvador Parahiba do Sul da Commarca da Cappitania do Espirito Sancto eu Escrivaõ abaixo nomeado auto ey hum mandado passado ao officio deste Juizo e certidaõ do Official de Justiça Antonio do Espirito Sancto Araujo o qual mandado me foy distribuido e he o que aodiante se segue de que para constar fiz esta auto a cam eu Apollinario Jozé de Soiza Escrivaõ de Orfaons no empedimento do Proprietario Antonio de Azevedo Santos que o escrevy.

Escr.am Soiza

01

M.do passado ex Officio para
ser citado Manoel Teixeira para
o que nelle se declara

Da Lezaa em 3 de 8bro
1802

Lou

Capitam mor de Malta João Gomes da
Motta Juiz d'Orfaons nesta V.a de São Salvador
e seu t.o p.r Ecclesiaõ na f.a da Lei &a

Mando a qualquer Officiaes de Just.a notifi
quem a Manoel Teixeira para que no termo de
vinte quatro horas vir a este Juizo dar a Inven
tario todos os bens pertencentes ao Casal da
falecida Ignacia M.a sua mulher com pena
de sequestro de todos os bens o que a sim cum
prirão &a Dado nesta V.a aos 29 de 8bro
1802 Eu Apollinario José de Souza
Escrivaõ de Orfaons que o escrevi

60
D

Antonio do Esquerreto Santo Arau
jo Escrivaõ do Juiz da Ventenna da Al
deja de Saõ Fidelis termo desta Villa
de Saõ Salvador etc. Certifico que
em vertude deste mandado dispuz-lo
fiquem em Lugar dos dias digo em lu
gar passado o seu em casa aonde
mora Manoel Teixeira sendo a
hum o notificado por digo em sua pro
pria pessoa por todo o contheudo de
Cerrado neste mandado passo

Com.o 1.o
D. 2.o
3.o
D.
02

e mfé a presente certidão por mi
por mim feita e assinado aos trin
ta dias do mez de outubro de 1802 an

Antonio do Espirito Santo Araujo

Juramento ao Inventar.e

Aos dous dias do mez de Novembro
do anno de mil oito centos e dous nes
ta Villa de Saõ Salvador Parahiba
do Sul da Commarca da Cappita
nia do Espirito Santo em Cazas de
morada do Juiz de Orfaons o Cappi
taõ Mor de Matta Joaõ Gomes da
Motta onde vim eu Escrivaõ des
seo cargo, e sendo ahy compareceo
Manoel Pesqueira de Oliveira ao qual
o dito Juiz o nomeou Inventariante
dos bens desseo cazal que ficaraõ por
fallecimento dessua mulher Ignacia
Maria do Desterro, e Medifirio o juramen
to dos Sanctos Evangelhos em hum livro
delles em que põz sua maõ direita elle
encarregou que sem dollo, nem malicia
desse ao prezente Inventario todos os
bens que ficaraõ por fallecimento da
ditta sua mulher assim mais alias
moveis como deraiz, dinheiro, ouro pra
ta dividas que se deraõ ao cazal, e as que
o cazal estiver a dever sem occultar cou
za alguma, assim como o dia, mez e an
no em que falleceo a dita sua mulher,
se com testamento, ou sem elle quantas ve
zes fora cazada, quantos filhos e herdei
ros lhe ficaraõ tudo com individuaçaõ
sob pena de incorrer nas de prejuro e so
brigados o qual sendo por elle recebido
assim o prometeu cumprir e que

03.1

eque o faria em seos competentes
lugares oque detudo fis este termo
que assignou o ditto Juiz, e o Inven
tariante decruz por naõ saber escre
ver eu Apollinario José de Loi
za Escrivaõ que o escrevi

Monteiro

De

Manoel + Tesg.ra de Oliv.ra

Fallecimento

Declarou ter fallecido da vida pre
zente sua mulher Ignacia Maria
do Desterro em dias do mez de oitubro
proximo passado do prezente anno de
mil oito centos e dous sem testamen
to, que fora cazada huma unica
vez com elle Inventariante de cu
jo matrimonio tiveraõ os filhos
seguintes

Declarou elle Inventariante ter sido
cazado primeira vez com Joaquina
Maria, e que esta sua primeira
mulher fallecio da vida prezente
a cinco annos pouco mais ou me
nos sem testamento, e que deste
primeiro matrimonio naõ teve
filhos alguns, nem a dita sua mu
lher foy cazada senaõ com elle In
ventariante.

Filhos

Filhos do segundo matrimonio

Anna de idade de coatro mezes pou
co mais ou menos ——————— 1

E que esta era a unica Herdeira que
tinha por naõ ter tido mais Filhos al
guns antes de cazado, e nem do primei
ro matrimonio, e de como assim o dis
se, e fes estas declaraçoens mandou o di
to Juis fazer este termo que assignou
como Inventariante que o fes decrus
por naõ saber escrever eu Apollina
rio José de Souza Escrivaõ que o escre
vy

Manoel + Teixeira de Oliveira

Termo de louvaçaõ

Aos dous dias do mes de Novembro do
anno de mil oito centos e dous nesta Vil
la de Saõ Salvador Parahiba do Sul
da Commarca da Cappitania do
Espirito Sancto em Cazas de morada
do Juis de Orfaons o Cappitaõ Mor
de Malta Joaõ Gomes da Motta, e sen
do [illegible] Juis ordenou ao Inventa
riante Manoel Teixeira de Oliveira
[illegible] louvasse em Avaliadores que a
valuassem, e estimassem os bens de

4

desseo cazal que pertencem ao prezen
te Inventario, e logo pelo ditto Inventari
ante foy ditto se louvava nos Avaluado
res do Juizo Joaõ Vieyra da Fonceca
e Joaõ Pinto da Silva, e que estes A
valuadores dos predios com inteligentes
podiaõ avaluar todos os bens por serem
insignificantes, e naõ fazer mayores des
pezes o que logo pelo ditto Juiz foraõ a
ceitos os dittos louvados, e pela sua par
te foy ditto se louvava nos mesmos que
taõbem foraõ aceitos, e ordenou que eu
Escrivaõ notificasse os dittos Avalua
dores para avaluarem e estimarem
todos os bens pertencentes a este Inven
tario de que mandou fazer este ter
mo que assignou, e Inventariante
decreus por naõ saber escrever eu A
pollinario Jozé de Souza Escrivaõ que
o escrevy

Motta

Certifico que notifiquey aos Ava
luadores Joaõ Vieyra da Fonceca e
a Joaõ Pinto da Silva para ava
luarem os bens deste Inventario.
Passa o referido na verdade. Saõ
Salvador 4 de Novembro de 1802

Apollinario Jozé de Souza

Assentaõ

Aos seis dias do mez de Novembro do an
no de mil oito centos e dous nesta Villa
de Saõ Salvador Parahiba do Sul da
Commarca da Cappitania do Espi
rito Sancto em meo escriptorio pe
los Avaluadores do Juizo Joaõ Vi
eyra da Fonceca, e Joaõ Pinto da
Silva me foraõ entregues suas ava
luaçoens por escrito, e por elles assig
nadas que adiante vaõ lança
das de que para constar fiz este ter
mo eu Apollinario José de Souza
Escrivaõ que o escrevi

Foraõ vistos e avaluados pelos
dittos Avaluadores dous lanços de
Cazas pequenas cobertos de telha
com duas cazinhas velhas em seo res
pectivo vallor de vinte mil res
que say em soma ——— 20$000

Foy visto e avaluado hum pedas
so de cana para amoagem que
vem em seo respectivo vallor de
dezaseis mil res que say em soma 16$000

Foy visto e avaluado hum pedas
so de mandioca verde em seo res
pectivo vallor de dez mil res que say 10$000

46$000

Foy visto e avaluado hum pedas
so de algodam em seo respectivo

5$000 respectivo vallor de hum mil res que say

Foy vista eavaluada huma carrei-
ra de bananeiras em seo respectivo
vallor de mil duzentos e oitenta
1$280 res que say ——————————

Foy visto eavaluado hum cercadinho
de capim com suas fruteiras em seo
respectivo vallor de trinta mil
30$000 res que say ——————————

Foy visto eavaluado hum cavalo
castanho em seo respectivo vallor
de doze mil e oito centos res que
12$800 say ——————————

Foy visto eavaluado outro cavallo
castanho poldro em seo respectivo
7$000 vallor de sete mil res que say ——

Foy visto eavaluado hum cavalo
preto cendeiro em seo respectivo
vallor de seis mil e oatro centos
6$400 res que say ——————————

Foy vista eavaluada huma saya
de caboya uzada em seo respectivo
4$000 vallor de oatro mil res que say ——

Foraõ vistas eavaluadas duas sayas bran-
cas uzadas e duas camizas tudo em seo res-
pectivo vallor de tres mil e duz[illegible] res
3$200 que say ——————————

5$680 Foy visto eavaluado hum chapeo f

fino depelo ja uzado emseo respecti
vo vallor de dous mil res que say —— 2$000

Foy visto e avaluado hum gabam de
baetaõ uzado emseo respectivo vallor
de mil duzentos e oitenta res que say 1$280

Foy vista e avaluada huma caixa
pequena emseo respectivo vallor de
hum mil res que say —— 1$000

Foy visto e avaluado hum banco peque
no que serve de caixam emseo respec
tivo vallor de mil e seis centos res que say 1$600

Foy visto e avaluado hum taxo
compezo de doze libras emseo respe
ctivo vallor de dous mil oito centos
e oitenta res que say —— 2$880

Foy vista e avaluada huma sella uza
da com seos areyos emseo respectivo val
lor de quatro mil res que say —— 4$000

Foraõ vistas e avaluadas duas cixa
das uzadas emseo respectivo vallor
de quatro centos res que say —— 400

Foy vista e avaluada huma fou
ce de rossar emseo respectivo vallor
de duzentos e quarenta res que say —— 240

Foy vista e avaluada huma meza
pequena uzada emseo respectivo
vallor de quatro centos res que say —— 400

Foy vista e avaluada huma caixa 13$800
meam emseo respectivo vallor de

06

480 de coatro centos e oitenta res que say

Foy visto e avaluado hum bacuri
nho em seo respectivo vallor de hum
5$000 mil res que say ——— ,,

Foy visto e avaluado hum escravo
de nome Francisco nascam Angola
que tem deidade de sasseis annos pou
co mais ou menos em seo respectivo
550$000 vallor de cento e dez mil res que say ——— ,,

Foy vista e avaluada huma escrava
por nome Guimar que ter deidade
de sasete annos pouco mais ou menos
+ em seo respectivo vallor de cento dous
502$400 mil e coatro centos res que say ——— ,,

213$880 Em esta forma houveraõ elles Avalua
dores estas Avaluaçoens por feitas e a
cabadas de que fiz este termo que assi
gnaraõ os ditos Avaluadores eu A
pollinario Jose de Souza Escrivaõ
que o escrevi

João Vra Lasonca

De

Manoel + Teixeira de Oliva

Assentaõ

Aos quinze dias do mez de Novem
bro do anno de mil oito centos e dous
nesta villa de Sao Salvador Pare
hiba do Sul da Commarca da
Cappitania do Espirito Santo
em meo escriptorio pelos Ava
luadores do Juizo officiaes de
Ourives José Antonio da Costa e
Silva, e Claudio Fernandes
Pereira me foraõ entregues su
as avaluaçoens por escrito que
ao diante vaõ lançadas, de que
fiz este termo eu Apollinario
José de Souza Escrivaõ que o
escrevi

Foy visto e avaluado hum par de
brincos de ouro com pedras de to
pario em seo respectivo vallor
de tres mil e duzentos reis que
say enfrente ——— 3$200

Foy vista e avaluada huma rozeta
em prata com pedras de cristaes em
seo respectivo vallor de hum mil
reis que say enfrente ——— 1$000

4$200

Foy visto e avaluado hum par de
botoens de ouro com pezo de lua
oitavas [illegible] nove graons em seo

+ 1$220 emseo respectivo vallor de mil dez
zentos e vinte reis que sahe enfrente

Foy visto e avaliado hum cazal
de colher e garfo de prata compe
zo de trinta e seis e meyo oita
va emseo respectivo vallor de
um rez cada oitava que em
porta ao todo em tres mil cento
e cinco inta reis que sahe enfrente

+ 3$150
4$370

E nesta forma houverão elles A
valuadores estas avaliaçoens
por festas e acabadas de que fiz este
termo que assignarão eu A
pollinario José de Souza Escri
vão que o escrevi

Assentada

Aos dezaseis dias do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e dous nes
ta villa de São Salvador Parahiba
do Sul da Commarca da Cappita
nia do Espirito Santo em Cazas de
morada do Juiz de orfãos o Cappitão
Mor de Malta João Gomes da Mot
ta e sendo ahy pelo Inventariante
Manoel Teixeira de Carvalho
alias de Oliveira forão feitas su
as declaraçoens que ao diante se segue
de que fiz este termo eu Apollinario
José de Souza Escrivão que o escrevi

Declaraçoens do Inventre

Dividas

Declarou estar a dever o seo ca
zal de Dizimas ao Dizimeiro Jo
ze Ignacio Vieyra Guimaraens
de avanças a quantia de tres mil
e duzentas reis que sayem somas 3$200

Em esta forma elle alias houve el
le Inventariante estas declaraçoens
por festas e acabadas de que fis este
termo que assignou o dito Juiz e o
Inventariante de cruz por naõ sa
ber ler nem escrever eu Apol
linario Jozé de Souza Escrivaõ
que o escrevi

Mora

De

Manoel + Teixeira de Lisboa

Emserramento

Aos dezaseis dias do mez de Novem
bro do anno de mil oito centos
e dous nesta Villa de Saõ Salva
dor Parahiba do Sul da Comar
ca da Cappitania do Espirito
Santo em Cazas de morada do

08

do Juiz de Orfaos o Cappitaõ Mor
de Malta João Gomes da Motta
onde vim eu Escrivaõ desseo car
go com este Inventario e sendo
a hy prezente o Inventariante
Manoel Teixeira de Oliveira
o dito Juiz de fim o juramento
dos Santos Evangelhos ao ditto
Manoel Teixeira sob cargo do
qual lhe encarregou que sem dol
to nem malicia declarasse se ti
nha mais alguns bens, ou couza
que pertencesse ao prezente In
ventario para declarar e dar ao
mesmo sob pena de incorrer nas de
prejuro, e sob negados o qual sen
do por elle recebido assim o pro
metio cumprir, e declarou naõ
ter mais couza alguma que ao es
mo pertença por ter ja dado, e decla
rado tudo de que para digo tudo
e que protestava a todo o tempo
que tivesse noticia de alguma cou
za mais trazer a este Juizo de que
para constar mandou o ditto Juiz
fazer este termo que assignou eo
Inventariante de rey por naõ sa
ber escrever eu Apollinario Jo
zé de Souza Escrivaõ que o escre
vy

Manoel Teixeira de Oliveira

[illegible]
Este Inventario não tem
meu Curador [illegible]
tor, pelo que [illegible] Officio
como [illegible] Juizo. Sé Sal
vos 16 de Setembro de 1802

[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] me informe
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Publicação

Aos desanete dias do mez de Novembro
do anno de mil oito centos e dous ne
[illegible] do Sul da Commarca da Capi
tania do Espirito Santo emaudi
encia publica que nas Casas de
sua morada aos ditos, parte que
os Procuradores citados forendo
[illegible]
de Malte [illegible]
nella por elle foy, publicado este
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Certifico que notifiquey o Licenc
[illegible] Machado para
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Juramento a curador

Aos dezesoito dias do mez de Novembro
do anno de mil oito centos e doze nes
ta Villa de São Salvador Parahiba
do Sul da Commarca da Cappita
nia do Espirito Sancto em Cazas de
morada do Juiz de Orfaons o Cappi
taõ Mor da Matta João Gomes da
Motta onde vim eu Escrivaõ desse
cargo com este Inventario e sendo a
hy compareceo o Licenciado Jozé de
Souza Machado curador nomeado
aoqual o ditto Juiz differio o juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles
sob cargo doqual lhe encarregou Jose
Curador da Orfan Anna declarada
a folhas coatro, e por parte da mesma
requeresse em Juizo, e fora delle tu
do quanto Jose abem desseo direito
e Justiça oqual sendo por elle recebi
do assim o prometeo cumprir de
que para constar fiz este termo que
assignou o ditto Juiz co Licenciado
Curador eu Apollinario Jozé de
Souza Escrivaõ que escrevi

Motta

Jozé de Souza Machado

Anno [illegible]

Pello [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[

Nº de Boturia em 24 Coras São Salvor
20 de Novembro de 1802

Motta

Datta

Aos vinte dias do mez de Novembro
do anno de mil oito centos e dous nes
ta villa de São Salvador Parahiba
do Sul da Commarca da Cappi
tania do Espirito Sancto em Cazas
de morada do Juiz de Orfaons o Cap
pitaõ Mor de Malta Joaõ Gomes
da Motta por elle me foraõ dados
estes autos com seo despacho supra
e retro. havendo por publicado em
maõ de mim Escrivaõ de que
para constar fiz este termo eu
Apolinario José de Soiza Escri
vaõ que o escrevi

Papel
Jeroglífico
Sello
Intrinseco
Interior
Papel
Derecho

2375

Sepan cuantos esta carta de Poder vieren como yo Don Pedro Ramirez Vecino de esta Ciudad de San Salvador Capital de la Republica del Salvador en Centro America, hallandome enfermo en cama pero en mi entero juicio, memoria y entendimiento natural que Dios Nuestro Señor fue servido darme, creyendo como firmemente creo en el Misterio de la Santisima Trinidad Padre Hijo y Espiritu Santo tres personas distintas y un solo Dios verdadero, y en todo lo demas que tiene, cree y confiesa nuestra Santa Madre Iglesia Catolica Apostolica Romana bajo cuya fe y creencia he vivido y protesto vivir y morir como fiel y Catolico Cristiano que soy, temiendo la muerte que es natural a todo viviente, y deseando hallarme en todo tiempo con mi alma bien dispuesta para cuando Dios Nuestro Señor fuere servido llevarla de esta presente vida, otorgo: que hago mi testamento en la forma siguiente:

Primeramente encomiendo mi alma a Dios Nuestro Señor que la creó y redimió con su Preciosa Sangre, y el cuerpo a la tierra de donde fue formado.

Item mando que mi entierro y funeral sea con el acompañamiento que mis albaceas tuvieren por conveniente.

Item mando que se digan por mi alma cien misas rezadas.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Santa Iglesia Catedral de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Merced de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de Guadalupe de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de Dolores de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Candelaria de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Concepcion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Asuncion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Natividad de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Presentacion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Purificacion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Anunciacion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Visitacion de esta Ciudad la cantidad de seis pesos.

Item mando que se den de limosna para la Obra de la Iglesia de Nuestra Señora de la Encarnac

Autos Concluzos ao Doutor Juiz de
fora e Orfaons Sebastiaõ Luis Pinoco
da Sylva de que para Constar fasso este
termo Eu Miguel da Costa Ferreira Escri
vaõ de Orfaons que o escrevi

Cloz

Naõ obstante a Informaçaõ do Escr.am perterito, o
presente me informe com toda a circunspeçaõ se
he certo o q. aq.e diz do Inventariante, e se abro testam.to
he incapaz de ser Tutor de sua filha. S. Salvador
16 de Mayo de 1803.

Pinoco

Pub.ca

Aos dezaseis dias do mez de Mayo
de mil oito centos e tres annos nesta
Villa de Saõ Salvador Parahiba do Sul
da Comarca da Cappitania do Espi
rito Santo em publica audiencia que
aos feitos partes e seus procuradores estava
fazendo nas Cazas de sua aposentadoria
o Doutor Juiz de fora e orfaons Sebastiaõ
Luis Pinoco da Sylva proffesso na ordem de
Christo por elle foy publicado o despacho
supra e mandou se cumprisse e guardasse
como no mesmo se contem de que para
Constar fasso este termo Eu Miguel
da Costa Ferreira Escrivaõ que o escrevi

12